



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
***** ESTADO DO PARANÁ *****

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO INDUSTRIAL DE IMBITUVA – ANTONIO MIGUEL COCO.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO INDUSTRIAL DE IMBITUVA – ANTONIO MIGUEL COCO COM ÁREA DE 27.140,00 m ²	GLOBAL	01

A descrição detalhada dos itens se encontra na Planilha Orçamento-Base.

2. Metodologia do Preço Médio:

Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, as quantidades foram levantadas através da elaboração de projetos Técnicos de Engenharia, com referência de custos SINAPI/PR 12/2024, DER-PR 10/2024 e SICRO-PR 12/2024. Todas as referências são atuais e vigentes, recomendada pelos órgãos fiscalizadores. Desta forma, obtendo assim o valor final de **R\$ 9.281.811,02 (nove milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e onze reais e dois centavos)**.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo estimado de execução de obra é de 14 (quatorze) meses e o prazo de vigência de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o item 01 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, esta contratação se mostra necessária para oferecer melhores condições de conforto, segurança e trafegabilidade nas ruas do objeto em questão, fomentando o objetivo do município em concluir a pavimentação asfáltica em todo município. Paralelamente, busca-se aprimorar o tráfego na região, propiciando conforto e condições adequadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

para o trânsito pesado com solução definitiva de pavimentação. O projeto conta com recursos federais repassados via Caixa Econômica Federal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo determina a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica no Distrito Industrial de Imbituva, visto ser a melhor solução para atender a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento.

6. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA BIM E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com o ETP elaborado, há baixo impacto ambiental e não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou outros estudos nesse aspecto. Além disso, a presente contratação prevê a responsabilização da empresa contratada para minimizar os impactos ambientais, uma vez que haverá previsão contratual da responsabilidade ambiental para que todo o material seja descartado em local adequado. Havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental. Resíduos provindo de escavações poderão ser destinados nos locais de bota-fora apontados pela Município.

Os projetos da obra em questão não foram desenvolvidos através de softwares com compatibilidade BIM (Building Information Modeling). Nos serviços em questão é facultativo o uso de tecnologia na modalidade BIM, tendo em vista que não apresenta elementos suficientes para aplicação da mesma, não havendo sistemas complementares complexos envolvidos. A compreensão da obra é classificada como comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
***** ESTADO DO PARANÁ *****

7. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO e EXECUÇÃO

7.1. Requisitos da Participação:

7.1.1. Proposta

A empresa proponente deverá apresentar Proposta Técnica e Comercial, contendo no mínimo os seguintes elementos:

- a) **Planilha Orçamentária Detalhada**, elaborada de acordo com o projeto básico, contendo quantitativos, custos unitários e totais, discriminados por serviço e etapa, com indicação da composição do **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)** utilizada;
- b) **Cronograma Físico-Financeiro de Execução**, compatível com os serviços e prazos previstos, demonstrando a sequência lógica das etapas e a previsão de desembolso mensal;
- c) **Validade mínima da proposta** de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura;
- d) **Assinatura do representante legal** da empresa, devidamente identificado e autorizado, bem como assinatura do responsável técnico na proposta apresentada.

7.1.2. Habilitação Jurídica

- a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

7.1.2 Habilitação Técnica

- a) A empresa deverá apresentar certidão de registro junto ao **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) / CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, constando o nome dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos perante a obra, conforme Resolução 425/98 do **CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia)**. Se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem e também o **visto do CREA do Paraná**, antes da assinatura do contrato;
- b) Apresentar ao menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa ou instituição executou satisfatoriamente serviços de **Pavimentação asfáltica de vias com área mínima de 13.570,00 m² contendo drenagem com metragem mínima de 800 m** (equivalentes a 50% da área do projeto em questão) e estar apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU;
- c) Não será permitida a soma de atestados técnicos cujo valores não atinjam os valores mínimos estabelecidos na alínea anterior.
- d) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- e) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação;
- f) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
*** ESTADO DO PARANÁ ***

- a. Carteira de Trabalho;
 - b. Certidão do CREA;
 - c. Certidão do CAU;
 - d. Contrato Social;
 - e. Contrato de prestação de serviços;
 - f. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- g) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente. O responsável técnico só poderá ser substituído se atendidos os critérios exigidos neste Estudo Técnico Preliminar;
- h) O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município;
- i) Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até 05 (cinco) dias antes à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Deverá ser agendada pelo telefone (42) 92000-9997 ou através do e-mail planejamento@imbituva.pr.gov.br. Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município. Ainda que os licitantes optem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Apresentar **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o **Tesouro Municipal**, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, assinada por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;
- c) Apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da empresa, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

previstos no edital, constantes do **item d**;

- d) Comprovação de boa saúde financeira da empresa, através de demonstrações e do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados, conforme Art. 69 §1 da Lei 14.133/2021:

1º - LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = AC/PC$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser igual ou superior a (1,00).

2º - LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = AC + RLP / PC + ELP$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou superior a (1,00).

3º - GE (Grau de Endividamento) através da fórmula :

$$GE = PC + ELP / AC + RLP + AP$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser igual ou inferior a (0,50).

- e) Para o atendimento do disposto no caput deste item, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- f) Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- g) Apresentar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

- h) É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

7.1.5. Consórcio

As empresas consorciadas deverão apresentar Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- e) Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.
- f) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.
- g) Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

7.1.6.1. Da Habilitação De Empresas Consorciadas

- a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira. Na Qualificação Técnica será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.
- b) Demais condições para empresas consorciadas serão de acordo com o Art. 15 da Lei 14133/2021.

7.2. Requisitos para Contratação

7.2.1 DA GARANTIA

A empresa deverá apresentar Garantia Contratual nos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021, de acordo com o índice mínimo de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

De acordo com o Art. 96, ainda da mesma Lei, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
***** ESTADO DO PARANÁ *****

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

§ 4º Para os casos em que o vencedor do certame opte pelas opções I, III ou IV, o prazo mínimo será de 10 (dez) dias corridos.

Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período;

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- I. aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- II. certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

7.3. Requisitos para Execução:

Para Emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora do processo licitatório deverá ter o contrato assinado junto ao Município, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

assim como atender aos requisitos mencionados a seguir:

- a) Apresentar ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) quitada, referente a execução da obra;
- b) Apresentar certificado de registro junto ao respectivo Conselho de Classe do responsável técnico da contratada;
- c) Apresentar cópia do comprovante de residência do responsável técnico da contratada para registro junto ao SIM-AM;
- d) O prazo de conclusão da execução da obra é de 14 (quatorze) meses, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO anexado no processo licitatório. Este prazo deverá ser considerado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, a qual deve ocorrer em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato;
- e) Providenciar a abertura da CNO (Cadastro Nacional da Obra) para apresentação junto à primeira medição.
- f) O Município, atribuirá os valores das taxas, principalmente o ISSQN (Imposto sobre serviço de qualquer natureza) da obra como casos especiais;
- g) Providenciar as certidões negativas na esfera Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e quaisquer outras certidões que porventura poderão ser exigidas pelo Município para o processo de pagamento;
- h) Emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias ao setor de Contabilidade da Prefeitura e conforme descrito no contrato;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento;
- j) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- k) Preencher o diário de obras e enviar à Fiscalização quando a mesma lhe solicitar, e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** cópia assinada juntamente a documentação de cada medição;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- m) Adotar medidas para a prestação de serviços/entrega solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- n) Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados do responsável técnico, para eventuais contatos que se façam necessários no decorrer do andamento da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

- o) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- p) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido.
- q) Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- s) Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação (certidões fiscais e trabalhistas da empresa) exigidas em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição;
- t) A proponente deverá apresentar Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;
- u) A proponente deverá apresentar Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

8. SUBCONTRATAÇÃO

De acordo com o art 122 da Lei 14.133/2021, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

Para a execução da obra deste termo de referência, adota-se como limite máximo de subcontratação o percentual de 6% (seis por cento) dos serviços previstos no contrato.

Conforme Planilha Orçamento-Base, dentre os serviços possíveis de subcontratação estão:

- **Grupo Urbanização;**
- **Grupo Sinalização viária;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

- **Grupo Ensaios;**

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

9. GARANTIA DA OBRA

Nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro estabelece a responsabilidade do empreiteiro (construtor) pela solidez e segurança da obra, especialmente em casos de edifícios e construções consideráveis, durante um período de 5 anos, a partir da entrega da obra. Essa garantia abrange tanto os materiais utilizados quanto o solo onde a construção foi realizada.

As garantias envolvidas na obra abrangem todas aquelas que o código civil determina com os seus respectivos prazos.

10. DESCRIÇÃO DA CONFECÇÃO DOS PROJETOS

Para a elaboração do projeto, foram realizados levantamentos topográficos com GPS, medições no local, planejamentos da obra, e orçamentos mediante técnica SINAPI.

O projeto básico foi confeccionado concomitantemente ao projeto executivo, sendo que tal objeto de contratação é de gênero comum de engenharia, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

corriqueiro, não demandando ordem complexa ou demais profissionais para os estudos pertinentes.

Os projetos disponibilizados para o certame atendem os requisitos mínimos de informações para a execução do objeto, tal como os padrões de levantamento topográfico, tipologia geotécnica, soluções técnicas globais e seus métodos construtivos, quantitativos para elaboração do orçamento e memoriais descritivos. Não foi utilizado metodologia BIM, sendo dispensada a mesma por se tratar de serviço comum, sem alto grau de complexidade. Compõe os projetos pranchas de serviços preliminares, pavimentação, drenagem, sinalização viária, urbanização, detalhamentos, perfis, etc, para que possibilite a total execução do pleiteado.

No tocante ao art. 45 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório como um todo deve atender as diretrizes predispostas na Lei, não necessariamente especificado no projeto básico, sendo, portanto, itens como disposição final de resíduos e mitigações das ações de responsabilidade da contratada. Com relação a avaliação de impacto de vizinhança e proteção do patrimônio histórico, cultural e arqueológico, não há empecilhos para a construção do objeto e as suas condições de compatibilidade foram analisadas e sanadas nos estudos prévios a elaboração do projeto técnico.

As condições de acessibilidade foram atendidas no projeto técnico, sendo condicionantes para a aprovação do mesmo.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, LOCAL E PRAZO)

O Município de Imbituva designará, através da Secretaria Municipal de Planejamento, engenheiro responsável pela fiscalização da obra e pela gestão do contrato.

Toda a comunicação deverá ser realizada por escrito, mediante protocolo junto à Prefeitura de Imbituva, como assunto *Ofícios à Fiscalização*, ou através dos e-mails oficiais (planejamento@imbituva.pr.gov.br ou engenharia@imbituva.pr.gov.br).

Todos os comunicados de irregularidades e pedidos da fiscalização serão realizados através das Notificações Extrajudiciais, as quais serão enviadas para o e-mail oficial da contratada apresentado no Contrato, podendo também serem enviadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

via correios com AR. Ambos os métodos de envio terão validade formal. Notificação Extrajudicial é o instrumento de comunicação entre a fiscalização e a contratada, não sendo necessariamente mediante aplicação de penalidades. Todavia, as Notificações Extrajudiciais poderão condicionar aplicação das penalidades previstas em contrato de acordo com seu teor. As notificações extrajudiciais deverão ser respondidas no prazo estipulado por elas. A falta de resposta poderá configurar em descumprimento por parte do contratado, passível de aplicação das sanções previstas no contrato.

A obra se localizada no Distrito Industrial de Imbituva – Antonio Miguel Coco.

Eventuais solicitações da contratada a contratante deverão ser feitas através de protocolo junto ao município de Imbituva.

O prazo estimado de execução de obra é de 14 (quatorze) meses e o prazo de vigência de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de execução deverá ser cumprido conforme estabelecido nas especificações presentes no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro. Os serviços serão iniciados em até 10 (dez) dias após a assinatura da ordem de serviço, ato este celebrado após a assinatura de Contrato, data na qual se inicia o prazo do cronograma físico-financeiro. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.1. Das infrações e sanções administrativas:

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.2. À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo **CONTRATANTE** as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1.1, na forma prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
***** ESTADO DO PARANÁ *****

na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1.1, bem como nos casos previstos no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO;
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- i) A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual;
- j) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

Da segurança do trabalho:

- a) A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

- do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho;
- d) Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho;
- e) O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra;
- f) Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: DIEGO FELIPE BOBATO CAETANO – Matrícula nº 2595582

Fiscal: JULIANE MENOM DE BARROS - Matrícula nº 245041

Suplente: EDENILSON JOSÉ MOLETA – Matrícula nº 57831

12.1 Caberá ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- Anotar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

- Emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade.
- Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- Comunicar ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço.
- Reportar ao gestor o descumprimento das obrigações contratuais, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- Acompanhar o registro do serviço no Diário de obras.
- Solicitar a qualquer tempo a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, apresentando motivação para o ato, por entender que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Examinar todos os materiais a serem utilizados no local do serviço, podendo impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados. Quando requisitado pela Administração, caberá ao contratado o ônus obrigatório e imediato de apontar as referências e locais de consultas e/ou contato acerca do fabricante e/ou marca dos materiais empregados, de forma que se obtenham subsídios para a aceitação do material.

12.2 Caberá ao Gestor do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- Adotar providências para que o contrato seja cumprido.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- Organizar custos e prazos.
- Executar o contrato de forma econômica.
- Atender às necessidades de planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

- Avaliar o impacto no custo orçado.
- Solicitar do contratado o envio das Certidões Negativas de Débito da empresa assim que vença os períodos de validade de cada uma, mantendo sempre atualizada as certidões que fizeram a habilitação da mesma no certame.
- Solicitar do contratado a inscrição da obra na Receita Federal através do portal do Cadastro Nacional de Obras e a respectiva Certidão Negativa de Débito.
- Solicitar do contratado todos os documentos necessários para manter as condições de habilitação, vigência e execução do contrato, tais como as garantias necessárias, cronogramas, ART/RRT, e demais peças técnicas.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições ocorrerão por levantamento quantitativo dos itens executados, mantendo a proporcionalidade de pagamentos e avanço físicos da obra, ao mesmo tempo em que se veda o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, sem ferir o princípio fundamental da obtenção da melhor proposta.

No presente regime de execução, deve ser adotada sistemática de medição e pagamento associados à execução de etapas do cronograma físico-financeiro (eventos), vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme previstas no cronograma físico-financeiro.

Recebimento

13.1. As medições da obra são realizadas mensalmente, preferencialmente entre os dias 11 e 20 de cada mês juntamente ao Departamento de Engenharia.

13.2. Próximo a essa data, a empresa contratada deverá enviar **prévia da medição** no e-mail planejamento@imbituva.pr.gov.br, junto ao relatório fotográfico dos serviços executados no mês, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Engenharia, na emissão da Ordem de Serviço.

13.3. Será **obrigação** da contratada elaboração do diário de obras, o qual deverá ser entregue ao Departamento de Engenharia junto à medição assinada. O Diário de obras, caso a Empresa possua um Modelo próprio, deverá ser aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

pelo Departamento junto a Emissão da Ordem de Serviço, caso contrário será utilizado um modelo passado pelo Departamento de Engenharia. **A apresentação dos diários é imprescindível para tramitação da medição do período.**

13.4. É obrigação de a contratada seguir o cronograma físico-financeiro da obra, pois as medições serão realizadas por etapas, de acordo com o cronograma, podendo haver variação apenas na proporção a ser medida. Sendo possível dividir a etapa em duas fases.

Liquidação

13.5. O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

13.6. De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

13.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

13.8. O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

13.9. Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Índice de correção monetária e juros de mora em caso de inadimplemento

No caso de inadimplemento financeiro por parte do município, ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
***** ESTADO DO PARANÁ *****

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência, fundamento conforme artigo 28, inc.II, da Lei nº 14.133 /2021.
- b) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- c) O modo de disputa deve ser de modo aberto conforme Decreto Municipal 6811/2023 em seu Art 19;
- d) O processo licitatório deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.281.811,02 (nove milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e onze reais e dois centavos);**

15.1 COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI

O valor adotado para a taxa de BDI segue cálculo conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU, nas atribuições dos percentuais de Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos, sendo o orçamentista responsável pela adoção de qual quartil atribuir para o cálculo, em função das características de cada obra.

A planilha detalhada para a composição do BDI segue em anexo.

15.2 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA (CPRB)

A respeito da contribuição previdenciária sobre a renda bruta (CPRB) o orçamentista pode optar por utilizar tabela não desonerada ou a tabela desonerada, simulando qual se torna mais vantajosa. Caso adote os custos de referência DESONERADOS, deverá acrescer o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB ao BDI da obra ou serviço – ainda que extrapole os parâmetros do Acórdão n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

2.622/2013, pois os parâmetros de percentuais de BDI do Acórdão em questão não contemplam a incidência da CPRB instituída pela Lei n. 12.546, de 2011; E caso utilize NÃO DESONERADA a CPRB passa a ser 0%.

Tem-se que o artifício do gênero da desoneração da folha de pagamento foi criado pelo governo federal justamente para incentivar a proposta mais vantajosa e fomentar o giro econômico de alguns setores da economia que são mais afetados pela diferença.

Numa breve síntese, os encargos sociais incididos no regime não desoneração é de aproximadamente 115,79% sobre as composições de folha de pagamento horista, enquanto o outro regime, atinge aproximadamente 86,73%, sendo que a contribuição nesse caso se aplica sobre 2% da renda bruta. Por análise, a situação **mais vantajosa** para obras tradicionais, **se torna as tabelas DESONERADAS**, em função do percentual material x mão de obra envolvido no serviço, já que a diferença da carga tributária entre os dois regimes apresenta redução significativa na parcela de mão de obra e a indústria da construção civil pode ser tributada nesse sistema.

15.3 CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Aditivos Contratuais

- a) Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;
- b) Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado;
- c) Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

Reequilíbrio

- d) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- e) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- f) Do Reajustamento e Reequilíbrio: Os preços contratados poderão ser reajustados em caso de prorrogação da vigência contratual, com a devida justificativa e aprovação do fiscal do contrato. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

Reajuste

- a) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade através do IPCA (índice oficial de inflação);
- b) O reajustamento dos preços poderá ser concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, mediante a aplicação do índice IPCA sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
***** ESTADO DO PARANÁ *****

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice IPCA do 12º mês do orçamento

I0 = índice IPCA do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- c) Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
- d) Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;
- e) Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
- f) Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

	REAJUSTE	REEQUILÍBRIO
Finalidade	retratar a variação efetiva do custo de produção	recomposição de preços ou revisão
Critério	aplicação de índices gerais, setoriais ou que reflitam os custos de produção (IPCA)	avaliação da comprovação do aumento dos preços e impacto global conforme variação do mercado (INCC).
Periodicidade	anual	no momento em que ocorrer fato que desequilibre contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

Aplicabilidade	contratos com prazo de vigência igual ou superior a 12 meses	qualquer contrato
Data base inicial	a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir	não há
Fundamento	Art. 6º, inciso LVIII e Art. 124, 125 e 126 da lei 14.133/21	Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/21

Para efeito de **reajuste** contratual será considerado o critério abaixo:

O índice de reajuste será o IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

A data base adotada será MÊS/ANO.

Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

onde: R - Valor do reajustamento calculado; V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados; I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data); I₀ - Índice (IPCA), correspondente à data base.

O **reequilíbrio** deve ser utilizado APENAS para recompor as condições iniciais do contrato e não para corrigir os erros de uma proposta mal formulada. A contratada deve sempre ter em mente que a Administração Pública obedece a lei, portanto, todas as decisões devem ser motivadas formalmente. Isso significa dizer que elas devem ser acompanhadas dos termos legais que autorizam tomar determinada decisão, sendo assim em caso de pedido para manutenção financeira o pedido será remetido à Procuradoria antecipadamente, para averiguação de todas as condicionantes, sendo importante salientar que o valor reajustado/reequilibrado não terá efeito retroativo, caso já tenha sido efetuado pagamento. Índice de referência será o INCC, Índice Nacional de Custo da Construção, indicador calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

16. PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) é um dos instrumentos de governança instituídos pela Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e tem a função de assegurar os objetivos das contratações públicas, além de estabelecer a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão e entidade, considerando as dimensões econômica, social, ambiental e cultural. Entretanto, o município de Imbituva ainda **não possui PLS editado**, mas norteia as decisões tomadas nas contratações visando seguir as recomendações dispostas pelo Ministério, e está em período de transição para a criação do Plano Diretor de Logística e todas as medidas recomendadas para transformação da gestão pública.

Nesse sentido, o presente Termo de Referência não está relacionado a Plano Diretor de Logística Sustentável, tendo em vista ainda não existir tal peça técnica, mas cumpre os requisitos para a viabilidade da contratação.

17. DA SUSTENTABILIDADE

No que tange ao critério de sustentabilidade, a solução preferencialmente deverá buscar o fomento da economia local principalmente relacionada a contratação de mão de obra, e se possível, a participação de MEIs, MEs e EPPs, evitando a informalidade.

Com relação à geração de resíduos, a empresa vencedora deverá gerenciar os resíduos gerados para a execução do objeto, tendo em vista os critérios técnicos de acordo com as classificações e corretos descartes. São os resíduos decorrentes da atividade de construção civil classificados em:

- a) RESÍDUOS CLASSE A: São resíduos reutilizáveis ou recicláveis os agregados como:
- resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

- resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento e outros), argamassas e concreto;
 - resíduos de processo de preparo e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios e outros), produzidos em canteiros de obras.
- b) RESÍDUOS CLASSE B: Resíduos recicláveis para outras destinações, como: plásticos, papel, metais, madeiras etc.
- c) RESÍDUOS CLASSE C: Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias economicamente viáveis para sua reciclagem/recuperação, como o gesso.
- d) RESÍDUOS CLASSE D: Resíduos perigosos como tintas, solventes, óleos etc. e oriundos de obras em clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.
- e) RESÍDUOS VOLUMOSOS: Resíduos constituídos por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis, equipamentos domésticos, grandes embalagens e peças de madeira, podas e assemelhados, não provenientes de processos industriais.

A empresa deverá mitigar, sempre que possível, os impactos gerados pela produção de resíduos e providenciar registro próprio dos volumes gerados e da disposição final.

18. – REVISÃO E VERSÕES DAS PEÇAS TÉCNICAS

Havendo necessidade de rever informações nas peças técnicas apresentadas, tais como projeto e planilhas iniciais, deverá o requerente formalizar o pedido elucidando os fatos que geraram o pedido conforme os critérios:

- Apresentar mediante protocolo o requerimento de revisão necessária contendo as informações da obra, empresa responsável, profissionais, datas e informações do contrato.

- Identificar claramente o item a ser revisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

- Apresentar a memória de cálculo de quantitativos divergentes.
- Apresentar as plantas ou croquis que representem as alterações.

O pedido será recebido pelo gestor do contrato e apreciado pelo responsável do assunto, seja pelo fiscal do contrato ou pelo profissional que elaborou a peça técnica em questão.

Será emitido um parecer técnico de resposta, sendo favorável ou desfavorável à solicitação.

Restando comprovada a necessidade de alteração da peça técnica, a mesma será revisada e identificada com número e data da revisão e fará parte do processo.

As revisões serão efetuadas tantas quantas necessárias para a perfeita solução e execução do objeto contratado, sendo cada revisão numerada sequencialmente e contendo a identificação como "Revisão 01", "Revisão 02" e assim sucessivamente.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

26.782.2601-1053 – 4490.51.00.00 C1027 F000

26.782.2601-1053 - 4490.51.00.00 C1187 F601

26.782.2601-1053 - 4490.51.00.00 C1284 F969

20. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar esta forma de contratação é perfeitamente **viável** e maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto à Comissão, a equipe técnica declara ser viável a contratação da solução pretendida.

Imbituva, 23 de outubro de 2025.


Luiz Roberto Penteado Júnior
Engenheiro Civil CREA-PR 137.732/D
Equipe de Apoio - Portaria N° 5905/2025


Dirceu José de Camargo
Secretário de Infraestrutura